



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**



## LEI Nº 0339/1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Clube de Mães Ana Maria Valim, com sede nesta Cidade, subvenção social no valor de cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Auxílio Escolar" aos funcionários do Poder Legislativo, regularmente matriculados em curso de nível superior em valor correspondente a 60% (sessenta por cento) da anuidade escolar, a título de incentivo à qualificação profissional. [Redação dada pelo LEI ORDINARIA nº 539/1995, 28/04/1995](#)

**Art. 2º** A subvenção especificada no art. 01 desta Lei, correrá por conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro 1.992.

José Cardoso Vargas  
Prefeito Municipal

Laôr Pereira dos Santos  
Secretário da Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 10/11/1992